



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
“Deus seja louvado”

**2ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA – DIA 04/02/2026**

**ORADORES: 1º) PASTOR FABIANO 2º) ADEMIIR PONTINI 3º) PATRÍCIA CRIZANTO**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA:**

**01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolado sob o nº 4715/25 de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação e Aprimoramento dos Processos de Trabalho dos Equipamentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**02 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 4369/25, de autoria da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública a “UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE”, com sede neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**03 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 4453/25, de autoria do Vereador **Ademir Pontini**, contendo Projeto de Lei que institui o “Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette” no Calendário Oficial do Município de Vila Velha e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**04 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 4464/25, de autoria do Vereador **George Alves**, contendo Projeto de Lei que reconhece a Escola de Samba Mocidade Unida da Glória – MUG – como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Vila Velha e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 4506/25, de autoria da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública o “INSTITUTO PRO-TAPIR PARA A BIODIVERSIDADE”, com sede neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**06 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 4549/25, de autoria do Vereador **Léo Pindoba**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o “Dia do Aniversário do Bairro Santos Dumont” e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**07 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 4591/25, de autoria do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vila Velha para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**08 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 4662/25, de autoria do Vereador **Thiagão Henker**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública o “INSTITUTO ESTRELAR”, com sede neste município.

**09 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 4663/25, de autoria do Vereador **Thiagão Henker**, contendo Projeto de Lei que denomina de “WELINGTON CARLOS MARTINS FALCÃO” a quadra poliesportiva localizada na Praça do bairro Jardim Marilândia, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**10 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 4676/25, de autoria do Vereador **Léo Pindoba**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o “Dia do Aniversário do Bairro Jaburuna” e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**11 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 4682/25, de autoria do Vereador **Alex Recepute**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO E CENTRO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AVANÇADO DE ATLETAS”, com sede neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**12 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 4701/25, de autoria do Vereador **George Alves**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o feriado municipal religioso, no dia 8 de dezembro, em honra à “Imaculada Conceição da Virgem Maria”, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**13 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 4705/25, de autoria do Vereador **George Alves**, contendo Projeto de Lei que revoga as leis municipal que menciona com vistas à desburocratização do ambiente normativo e ao fortalecimento do empreendedorismo local, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**14 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 46/26, de autoria do Vereador **Rafael Primo**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre o protocolo de combate à discriminação nos eventos esportivos realizados no Município de Vila Velha, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**15 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 47/26, de autoria do Vereador **Rafael Primo**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a possibilidade de conversão do pagamento de multas de trânsito de natureza leve, aplicadas pelo Município de Vila Velha em doação de sangue e de medula óssea, e, dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**16 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 48/26, de autoria do Vereador **Rafael Primo**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre o uso de espaços públicos para fins de orientação, acompanhamento e treinamento de atividades físicas e esportivas por profissionais de Educação Física, no Município de Vila Velha/ES, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**01** Protocolo nº 132/26, de iniciativa do Vereador **Alex Recepute**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Charles Costa.

**02** Protocolo nº 071/26, de iniciativa do Vereador **Devacir Rabello**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Lares Casa de Repouso.

**03** Protocolo nº 112/26, de iniciativa do Vereador **Flávio Pires**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. William de Paula Schulz.

**04** Protocolo nº 167/26, de iniciativa do Vereador **Ademir Pontini**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso aos Srs. Francisco Sebastião Favares, Rita Matavelli Favares e Cristiano Favares.

**05** Protocolo nº 168/26, de iniciativa do Vereador **Ademir Pontini**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Larissa Gusmão e ao Sr. Marcos Gusmão.

**06** Protocolo nº 179/26, de iniciativa do Vereador **Flávio Pires**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Grupo Hoje dá Samba.

**07** Protocolo nº 227/26, de iniciativa do Vereador **Alex Recepute**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso Sr. Ramon Calmon Pereira.

**08** Protocolo nº 257/26, de iniciativa do Vereador **Doutor Hércules**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Rafaela Marquezini.

**09** Protocolo nº 258/26, de iniciativa do Vereador **Doutor Hércules**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Pastor Evaldo.

**10** Protocolo nº 337/26, de iniciativa do Vereador **Devacir Rabello**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Padre Jairo Souza.

## PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 4715/2025

### Projeto de Lei

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação e Aprimoramento dos Processos de Trabalho dos Equipamentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a Comissão de Avaliação e Aprimoramento dos Processos de Trabalho dos Equipamentos de Saúde, com a finalidade de avaliar, propor, monitorar e aprimorar os fluxos, metas e práticas de gestão e assistência adotados nas unidades da rede municipal de saúde.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

**Art. 2º** A Comissão será composta exclusivamente pelos servidores ocupantes dos seguintes cargos ou funções:

- I – Gerente da Atenção Primária à Saúde;
- II – Gerente da Atenção Ambulatorial Especializada;

- III – Coordenador(a) Geral da Atenção Primária à Saúde;
- IV – Coordenadores(as) das Unidades Básicas de Saúde;
- V – Coordenador(a) do Centro Municipal de Atenção Especializada;
- VI – Coordenador(a) do Centro de Referência de IST/AIDS;
- VII – Coordenadores(as) dos Centros de Atenção Psicossocial;
- VIII – Coordenador(a) do Hospital Municipal de Cobilândia;
- IX – Coordenador(a) do Centro de Referência do Idoso;
- X – Coordenador(a) da Unidade de Vigilância em Zoonoses.

**§ 1º** A Comissão será presidida, em conjunto, pelo(a) Gerente da Atenção Primária à Saúde e pelo(a) Gerente da Atenção Ambulatorial Especializada, e secretariada pelo(a) Coordenador(a) Geral da Atenção Primária à Saúde.

**§ 2º** Na ausência dos presidentes, a presidência da Comissão será exercida pelo(a) Coordenador(a) Geral da Atenção Primária à Saúde, que designará um dos membros para desempenhar a função de secretário(a).

**§ 3º** Poderão ser convidados, a critério da Presidência, representantes de setores técnicos e administrativos da SEMSA, bem como profissionais de áreas correlatas, para subsidiar análises, estudos e a elaboração de relatórios técnicos da Comissão, aos quais não será devida nenhuma contrapartida financeira.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** Compete à Comissão de Avaliação e Aprimoramento dos Processos de Trabalho dos Equipamentos de Saúde:

- I – analisar periodicamente os indicadores de produção, acesso, qualidade e resultados assistenciais dos equipamentos de saúde da rede municipal;
- II – avaliar a efetividade dos fluxos de atendimento e dos protocolos assistenciais e administrativos;
- III – propor ajustes e aprimoramentos em fluxos, rotinas e protocolos, visando à melhoria da coordenação do cuidado;
- IV – acompanhar o cumprimento das metas pactuadas na Programação Anual de Saúde (PAS);
- V – identificar obstáculos e ociosidades na rede de serviços, sugerindo medidas para otimização dos recursos;
- VI – elaborar pareceres e relatórios técnicos sobre temas relacionados aos processos de trabalho;
- VII – propor a realização de capacitações e estratégias de apoio técnico às unidades de saúde;
- VIII – apoiar a articulação entre os diversos níveis de atenção à saúde;
- IX – manifestar-se sobre outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** As competências previstas neste artigo não excluem outras atribuições correlatas que venham a ser cometidas à Comissão, desde que compatíveis com sua finalidade.

### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao mês e, extraordinariamente, mediante convocação formal de sua Presidência.

**Parágrafo único.** As atividades da Comissão serão desenvolvidas, preferencialmente, fora do horário de expediente ordinário dos servidores.

### **CAPÍTULO V DA GRATIFICAÇÃO**

**Art. 5º** Os membros da Comissão farão jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), condicionada à participação nas reuniões e ao cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

**Art. 6º** A gratificação de que trata o artigo 5º possui natureza remuneratória e caráter transitório, sendo devida somente durante o efetivo exercício das funções na Comissão.

**Art. 7º** A vantagem pecuniária de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos do cargo efetivo ou em comissão para nenhum efeito e não gera direito adquirido após a dispensa do servidor da composição do colegiado.

**Art. 8º** A gratificação de que trata esta Lei integrará a remuneração do servidor para todos os fins previstos na legislação municipal, especialmente na Lei Complementar nº 006/2002, e sobre ela incidirá a contribuição previdenciária, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao pagamento de pessoal e encargos sociais.

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, que disporá sobre os procedimentos, indicadores de desempenho e produtos técnicos necessários ao funcionamento da Comissão.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 18 de dezembro de 2025.

**ARNALDO BORGO FILHO**  
Prefeito Municipal

---